

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADITAMENTO CONTR. EMPR. OBRA ENG<sup>a</sup> D.U. ASJUR/PRES "F"- 607/2011

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITA Nº 607/2011, FIRMADO EM 30/12/2011, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA DIVAL ENGENHARIA LTDA.  
PROCESSO Nº 112.001.579/2009.  
(LOTES: 04)

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor de Urbanização ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma DIVAL ENGENHARIA LTDA, estabelecido no SAA/Norte, Quadra 01, Lotes 670/680, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.904/0001-80, e Inscrição Estadual sob o nº 07.425.012/001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MARCOS BOECHAT LOPES DE SOUZA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I nº 08.340.533-2 SSP/RJ e do CPF sob nº 024.727.157-81, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 91, datado de 16/01/2014, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.103ª sessão, realizada em 16/01/2014 às fls. 92, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.003.320/2012, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação, **por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos** dos prazos de execução e de vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 607/2011, contados a partir de 31/01/2014 e 27/06/2014, respectivamente, e que tem como objeto a execução de ciclovias, incluindo paisagismo, no Plano Piloto – RA I – DF, nos locais: SRTVN, SHCGN 700, EQN 300 CLN 100.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

A presente prorrogação é sem ônus para a NOVACAP.

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O prazo de execução do contrato nº 607/2011, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 29/07/2014, e a vigência até 23/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 607/2011, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2014.

**PELA NOVACAP:**



**NILSON MARTORELLI  
DIRETOR PRESIDENTE**



**ERINALDO PEREIRA DA SILVA SALES  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

**PELA CONTRATADA:**



**MARCOS BOECHAT LOPES DE SOUZA**

**TESTEMUNHAS:**



**MARIA DO SOCORO FERREIRA DA SILVA**



**PELLIPE SALOMÃO GODOI CASCARDO**

